



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº. 475/2014

Súmula: Autoriza a contratar locação à ECT.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóvel comercial destinado a instalação da agência local dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT), considerando a necessidade de tais serviços pela comunidade municipal.

Art. 2º. – A contratação será feita diretamente pelo Município pelo prazo até 24 de junho de 2015, às suas expensas, cedendo à ECT através de Permissão de Uso, a qual ficará isenta de taxas e impostos relativos ao imóvel.

Parágrafo único – A contratação de locação de que trata o artigo 1º terá seus efeitos retroativos à data de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – O município arcará com o pagamento do aluguel, fixado inicialmente no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com a Lei de Inquilinato para imóveis comerciais.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001 04.122.0002.2.006 3.3.90.36.00 1000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão à data de 14 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná,
aos 08 dias do mês de Setembro de 2014.


DILSO STORCH
Prefeito Municipal